

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 432/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 82/2019, através do Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008 e n.º 40/2011, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos essenciais para manutenção predial e pequenos reparos, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 12 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **12/02/2020**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524, das 08:00 às 16h30min e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 432/2019.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;

- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 - que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos essenciais para manutenção predial e pequenos reparos, destinados as Secretarias e departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do gestor da Ata, o Sr. Alberto Luiz C. Marconi, Diretor de Divisão, portador do CPF n.º 163.504.238-05.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado do lote** é de:

LOTE	VALOR R\$
01	R\$ 337.373,00
02	R\$ 152.588,00
03	R\$ 256.181,43
04	R\$ 6.443,08
05	R\$ 60.493,79
06	R\$ 132.957,15
07	R\$ 100.857,01
08	R\$ 775.293,48

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **ITENS 01, 02, 04, 07 e 08 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os ITENS 03, 05 e 06 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.7.1.) Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1– Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

***ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 – Material Elétrico
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

***ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 – Material Elétrico
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

***ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 – Material Elétrico
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve discriminar obrigatoriamente as características dos materiais ofertados (**marca, modelo, material, medidas, etc**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I**, indicando o seguinte:

- o valor unitário, total dos unitários, total do lote e global da proposta:

Lote	Descrição/Marca/Modelo.....	V. Unitário	Total dos Unitários	Total do Lote
Valor Global da Proposta – R\$.....				

b.1) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

c) Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a faturamento mínimo.

d) Será admitida ofertas de até 03 (três) casas após a vírgula, nos preços unitários;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens 03, 05 e 06**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06 e suas alterações, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

8.3.4. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**)

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar prova de **inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, **ou se não constar algum dos documentos exigidos**, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4** – Documentação Complementar.

9.2.5. Poderá também apresentar, nos termos dos itens **9.5.1 e 9.5.2**, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto**, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Nota: Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- b.3)** Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inclusive autenticação digital.

9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões de regularidade;

9.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de **por lote** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

LOTE	VALOR R\$
01	R\$ 1.686,86
02	R\$ 762,94
03	R\$ 1.280,90
04	R\$ 32,21
05	R\$ 302,46
06	R\$ 664,78
07	R\$ 504,28
08	R\$ 3.876,46

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.



10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.



11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sra. Secretária de Administração.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação localizado a Rua 9 de Julho, 1053, prédio da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas,

até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital), sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

14.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Administração
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
81	02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
243	02.10.01.339030.15.451.0003.2.616.01.110000	Próprio	Obras

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e comprovação de entrega, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 82/2019, Ata de Registro de Preços n.º/2019 e Nota de Empenho n.º/2019.

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

18. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

18.1. Os pedidos serão efetuados trimestralmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através da divisão de elétrica.

18.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.3. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, a rua Marechal Rondon, 950 – Vila Nova, Salto/SP.

18.4. As solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, na Ata com a vencedora do certame, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida empresa.

18.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega a divisão de elétrica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.

18.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da divisão de elétrica no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

18.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

18.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

18.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

18.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **18.3**.

18.11. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

18.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.13. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

18.14. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

18.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços.

19.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.

19.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

19.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.

19.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR

20.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na oficina e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

20.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

21.2. As licitantes declaradas **vencedoras terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação, para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

21.4. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

21.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

21.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.



21.10. O aviso do Edital e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 29 de janeiro de 2020.

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

Vital Froner
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 014/2020

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 01			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
200.2.89	Cabo flexível 1,50mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
200.2.88	Cabo flexível 1,50mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
200.2.131	Cabo flexível 1,50mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
200.2.87	Cabo flexível 1,50mm vermelho, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
32.1.60	Cabo flexível 10mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
32.1.59	Cabo flexível 10mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
200.2.133	Cabo flexível 10mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
200.2.134	Cabo flexível 16mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	4000
200.2.135	Cabo flexível 16mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.136	Cabo flexível 16mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.137	Cabo flexível 1mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	500
200.2.138	Cabo flexível 1mm branco, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	500
200.2.139	Cabo flexível 1mm vermelho, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	500
200.2.9	Cabo flexível 2,5mm amarelo, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	5000
200.2.95	Cabo flexível 2,5mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	5000
32.1.72	Cabo flexível 2,5mm branco, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	5000



200.2.92	Cabo flexível 2,5mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	5000
200.2.94	Cabo flexível 2,5mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	5000
200.2.93	Cabo flexível 2,5mm vermelho, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	5000
32.1.76	Cabo flexível 25mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	1500
32.6.694	Cabo flexível 25mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	1500
200.2.140	Cabo flexível 25mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	1500
200.2.141	Cabo flexível 4mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.142	Cabo flexível 4mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.143	Cabo flexível 4mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.144	Cabo flexível 4mm vermelho, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.145	Cabo flexível 6mm azul, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.146	Cabo flexível 6mm preto, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.147	Cabo flexível 6mm verde, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.148	Cabo flexível 6mm vermelho, Isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	METRO	2500
200.2.150	Cabo PP flexível 3x6mm	METRO	2000
200.2.151	Cabo PP flexível 4x10mm	METRO	1000
200.2.152	Cabo PP flexível 4x4mm	METRO	2000
200.2.154	Cabo PP flexível 3x2,5mm	METRO	2000
200.2.98	Cordão paralelo 1,5mm, isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	UNIDADE	4000
200.2.171	Cordão paralelo 1mm, isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	UNIDADE	4000
200.2.172	Cordão paralelo 2,5mm, isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	UNIDADE	4000
200.2.173	Cordão paralelo 4mm, isolado em composto termoplástico PVC, Tensão 750V	UNIDADE	4000



LOTE 02			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
200.2.155	Canaleta sistema X 20x10x200mm auto colante com divisoria (branca)	UNIDADE	300
200.2.156	Canaleta sistema X com 3 divisória 2mx4cm (branca)	UNIDADE	300
200.2.235	Conector unidut 3/4''	UNIDADE	800
200.2.236	Conector unidut 1''	UNIDADE	800
200.2.182	eletroduto conrugado 1 1/4 Preto) com guia	METRO	6000
200.2.183	eletroduto conrugado 2' com guia	METRO	6000
200.2.184	eletroduto conrugado 3/4 (amarelo)	METRO	1900
200.2.185	eletroduto emborrachado 1'	METRO	110
200.2.186	eletroduto emborrachado 2'	METRO	110
200.2.187	eletroduto emborrachado 3/4	METRO	110
32.7.998	eletroduto galvanizado 1'	BARRA	200
200.2.18	eletroduto galvanizado 3/4	BARRA	200
200.2.243	Abraçadeira tipo D para eletroduto 3/4''	UNIDADE	1200
200.2.244	Abraçadeira tipo D para eletroduto 1''	UNIDADE	1200
32.1.141	Condutele multiplo 3/4''	UNIDADE	600
32.1.143	Condutele multiplo 1''	UNIDADE	400
32.1.245	Placa cega para condutele 3/4''	UNIDADE	400
32.1.241	Placa cega para condutele 1''	UNIDADE	400
200.2.237	Placa para tomada condutele 3/4''	UNIDADE	400
200.2.238	Placa para interruptor simples 3/4''	UNIDADE	400
200.2.241	Tampão de PVC para condutele 3/4''	UNIDADE	1600
200.2.242	Tampão de PVC para condutele 1''	UNIDADE	1600



LOTE 03			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
200.2.122	Barramento Bifásico tipo pente 1 metro 63A	UNIDADE	15
200.2.124	Barramento Trifásico tipo pente 1 metro 100A	UNIDADE	15
200.2.165	Contator trifásico 100A 220V	UNIDADE	25
200.2.166	Contator trifásico 150A 220V	UNIDADE	25
200.2.167	Contator trifásico 65A 220V	UNIDADE	35
200.2.168	Contator trifásico 80A 220V	UNIDADE	20
200.2.174	disjuntor 100A Tripolar Caixa Moldada	UNIDADE	12
200.2.175	disjuntor 125A Tripolar Caixa Moldada	UNIDADE	12
200.2.37	Disjuntor 16A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.34	Disjuntor 16A unipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.245	disjuntor 200A Tripolar Caixa Moldada	UNIDADE	12
32.3.392	Disjuntor 20A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
32.3.393	Disjuntor 20A unipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.39	Disjuntor 25A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.176	Disjuntor 25A tripolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.36	Disjuntor 25A unipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200



32.2.394	Disjuntor 32A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.177	Disjuntor 32A tripolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.246	Disjuntor 32A unipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.40	Disjuntor 40A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.178	Disjuntor 40A tripolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.179	Disjuntor 50A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
32.3.395	Disjuntor 50A tripolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.85	Disjuntor 63A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.86	Disjuntor 63A tripolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	200
200.2.180	Disjuntor 80A bipolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	120



200.2.181	Disjuntor 80A tripolar, entrada para cabo ou barramento em ambos os lados, câmara de extinção e outros. Atendem as exigências da norma ABNT NBR NM 60898-04.	UNIDADE	120
200.2.224	Rele termo elétrico de sobrecarga 40 á 57A	UNIDADE	80
2.002.225	Rele termo elétrico de sobrecarga 70 á 88A	UNIDADE	80
200.2.223	Rele termo elétrico de sobrecarga 8 á 12A	UNIDADE	80
200.2.227	Temporizador digital com fixação em trilho DIN 220V	UNIDADE	40

LOTE 04			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
37.3.900	Bolsa para ferramentas de 31cm com forro duplo e fundo reforçado de zipper	UNIDADE	12
37,1.486	Trena 5mx 19mm, de aço com trava dupla	UNIDADE	12
37,1.504	Alicate Universal 8'' com cabo de cor laranja	UNIDADE	12
37,1.131	Chave philips isolada 1/8x4''	UNIDADE	12
37.2.561	Chave Fenda isolada 7/32x5''	UNIDADE	12
37.2.562	Chave Fenda isolada 1/8x4''	UNIDADE	12
37.2.564	Chave fenda isolada 3/8x8''	UNIDADE	12
32.7.815	Alicate ampermetro digital com Iluminação no display e garra para visualização do condutor profissional	UNIDADE	12
5.6.1113	Estilete profissional 18mm cabo emborrachado	UNIDADE	12
37.1.22	Alicate de corte diagonal 6'' com isolamento de 1000V e cabo Azul	UNIDADE	12



LOTE 05			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
31.7.722	arame galvanizado 18mm	KG	50
200.2.127	bucha para tijolo baiano 10mm	UNIDADE	800
200.2.128	bucha para tijolo baiano 6mm	UNIDADE	1000
200.2.130	Bucha para tijolo baiano 8mm	UNIDADE	400
200.2.199	parafuso sextavado com arruela 1,4 por 25´	UNIDADE	600
200.2.200	parafuso brocante sextavado 1,2 x 25	UNIDADE	600
200.2.29	parafuso brocante sextavado 4,2 x 19	UNIDADE	600
200.2.201	parafuso soberbo p/ chave filips com arruela 3,5x45mm	UNIDADE	600
38.1.779	passa fio de naylon 15m	UNIDADE	7
200.2.157	conector perfurante 10/92	UNIDADE	160
200.2.158	conector perfurante 2,5/10	UNIDADE	160
200.2.159	conector perfurante 4/16	UNIDADE	160
200.2.160	conector perfurante 6/25	UNIDADE	160
200.2.161	conector split bolt para cabo 10mm	UNIDADE	160
200.2.162	conector split bolt para cabo 16mm	UNIDADE	160
200.2.163	conector split bolt para cabo 25mm	UNIDADE	160
200.2.164	conector split bolt para cabo 35mm	UNIDADE	160
200.2.188	fita hellerman 300mm	UNIDADE	2500
200.2.189	fita hellerman 400mm	UNIDADE	2500
200.2.104	Fita isolante anti chamas, classe A 19mmx20cm	UNIDADE	750
32.5.635	Fita isolante de alta fusão 19mmx10metros	UNIDADE	130
200.2.27	terminal de compressão 16mm	UNIDADE	160
200.2.28	terminal de compressão 25mm	UNIDADE	160
200.2.215	terminal de compressão 35mm	UNIDADE	160
200.2.216	terminal de compressão 50mm	UNIDADE	160
200.2.220	terminal tipo ilhos para cabo 10mm	UNIDADE	250
200.2.221	terminal tipo ilhos para cabo 16mm	UNIDADE	250
200.2.217	terminal tipo ilhos para cabo 2,5mm	UNIDADE	250
200.2.222	terminal tipo ilhos para cabo 25mm	UNIDADE	250
200.2.218	terminal tipo ilhos para cabo 4mm	UNIDADE	250
200.2.219	terminal tipo ilhos para cabo 6mm	UNIDADE	250



LOTE 06			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
200.2.169	Controlador de velocidade para ventilador com espelho 4x2	UNIDADE	520
200.2.170	Controlador de velocidade para ventilador de parede	UNIDADE	520
200.2.226	Suporte para fotocélula com suporte de fixação, tensão 100/240V de cor preta	UNIDADE	300
200.2.190	Fotocélula 220V NF, Magnético conforme norma ABNT 5123 com corpo de polipropileno na cor cinza, pinos de latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, potência de 1000W	UNIDADE	1300
200.2.191	Interruptor duplo -modulo + suporte 4x2 + espelho 4x2 (conjunto)	UNIDADE	200
200.2.192	Interruptor simples - modulo + suporte 4x2 + espelho 4x2 (conjunto)	UNIDADE	200
200.2.193	interruptor simples sistema X - modulo + caixa (conjunto)	UNIDADE	120
200.2.194	Interruptor triplo -modulos + suporte 4x2 + espelho 4x2 (conjunto)	UNIDADE	120
32.2.318	Plafon PVC de cor branca com receptaculo de louça	UNIDADE	550
200.2.209	receptaculo de louça E-27	UNIDADE	800
200.2.210	receptaculo para luminária tipo calha engate de lâmpada T8	UNIDADE	3800
200.2.211	receptaculo termoplastico com rabicho E-27 preto	UNIDADE	250
200.2.228	Tomada 10A- modulo+ suporte 4x2 + espelho 4x2 (conjunto)	UNIDADE	500
200.2.229	Tomada 20A- modulo + suporte 4x2 + espelho 4x2 (conjunto)	UNIDADE	500
200.2.230	Tomada dupla - Modulo + suporte 4x2 + espelho 4x2 (conjunto)	UNIDADE	500
200.2.231	Tomada Sistema X - Modulo + caixa (conjunto)	UNIDADE	400
200.2.232	Tomada tipo regua com 4 tomadas	UNIDADE	140
200.2.202	Pino para tomada 2F+1T 10A	UNIDADE	140
200.2.203	Pino para tomada 2F+1T 20A	UNIDADE	140
200.2.233	Trilho Dim de 1 metro	UNIDADE	30
200.2.234	Luminária tipo calha de sobrepôr para duas lâmpadas de 1,20m	UNIDADE	600
200.2.239	Tomada para condutele 3/4''	UNIDADE	400
200.2.240	Interruptor para condutele 3/4''	UNIDADE	400

LOTE 07			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
200.2.204	Reator externo tipo caneco para lâmpada 400W 220V	UNIDADE	200
200.2.205	Reator externo tipo caneco para lâmpada 250W 220V	UNIDADE	200
200.2.206	Reator interno para lâmpada de vapor de sódio 250W 220V	UNIDADE	560
200.2.207	Reator interno para lâmpada de vapor de sódio 400W, 220V	UNIDADE	360
200.2.208	Reator interno para lâmpada de vapor de sódio 150W, 220V	UNIDADE	100

LOTE 08			
CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
200.2.118	Lâmpada de Led 12w Luz Branca E-27 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$	UNIDADE	1000
200.2.119	Lâmpada de Led 15W, E-27, Fator de Potência $\geq 0,92$ Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	UNIDADE	1000
200.2.120	Lâmpada de Led 30W, E-27, Fator de Potência $\geq 0,92$ Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	UNIDADE	1000
200.2.121	Lâmpada de Led 40W, E-27, Fator de Potência $\geq 0,92$ Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	UNIDADE	1000
200.2.123	Lâmpada de Led 50W, E-27, Fator de Potência $\geq 0,92$ Bi-Volt, Fluxo Luminoso 4500lm, 6.500K	UNIDADE	1300
200.2.125	Lâmpada de Led 9w Luz Branca E-27 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$	UNIDADE	1000
200.2.126	Lâmpada de Led Bivolt Espiral 24w Luz Branca E-27 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$	UNIDADE	1300
200.2.129	Lâmpada de LED tubular T8 18W bivolt 6500K, Fator de Potência $\geq 0,92$, com 120cm de comprimento, com ligação elétrica apenas em uma das extremidades	UNIDADE	3200
32.2.291	Lâmpada mista Ovoide 250W 220V E-40	UNIDADE	300
200.2.132	Lâmpada mista Ovoide 500W 220V E-40	UNIDADE	250
200.2.195	Lâmpada Tubular de Vapor metálico, Potência 150W, Tensão 220V, Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	UNIDADE	190
200.2.196	Lâmpada Tubular de Vapor metálico, Potência 250W, Tensão 220V, Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	UNIDADE	1400



200.2.197	Lâmpada Tubular de Vapor metálico, Potência 400W, Tensão 220V , Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	UNIDADE	400
200.2.198	Lâmpada Tubular de Vapor sódio, Potência 250W, Tensão 220V , Base E-40, Temperatura de Cor 6.400K	UNIDADE	500
200.2.212	Refletor de Led 100W IP 66 preto	UNIDADE	400
200.2.213	Refletor de Led 200W IP66 preto	UNIDADE	400
200.2.214	Refletor de led 50W IP66 preto	UNIDADE	400



ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2019 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2019, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária....., Sr(a), brasileiro, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM:

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos essenciais para manutenção predial e pequenos reparos, destinados as Secretariase departamentos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Lote	Descrição/Marca/modelo	V. Unitário	Total dos Unitários	Total do Lote
-------------	-------------------------------	------------------------	--------------------------------	----------------------

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do gestor da Ata, o Sr. Alberto Luiz C. Marconi, Diretor de Divisão, portador do CPF n.º 162.504.238-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

2.1. Os pedidos serão efetuados trimestralmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através da divisão de elétrica.

2.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, a rua Marechal Rondon, 950 – Vila Nova, Salto/SP.

2.4. As solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, na Ata com a vencedora do certame, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida empresa.

2.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega a divisão de elétrica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da divisão de elétrica no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

2.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.3**.

2.11. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.13. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.14. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e comprovação de entrega, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 82/2019, Ata de Registro de Preços n.º/2020 e Nota de Empenho n.º/2020.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Próprio	Administração
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Próprio	Educação
81	02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000	Próprio	Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Próprio	Educação
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
243	02.10.01.339030.15.451.0003.2.616.01.110000	Próprio	Obras

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 82/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 82/2019.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 82/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.4. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 82/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.5. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 82/2019.

9.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, ____ de ____ de 2020.

Gestora P/ Prefeitura
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.